



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 426, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do processo administrativo nº 523/2021, referente a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade e orçamento, controle patrimonial, controle dos materiais de consumo (almoxarifado) e controle por centro de custos do Coren-PI.

- **DIEGO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 60**, como Fiscal Titular;
- **DEUSELINA CARVAHO DE SOUSA, matrícula nº 03**, como Fiscal Substituto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

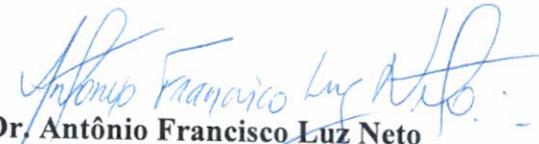
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** – Autue-se no processo.

Teresina, 08 de julho de 2021.

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF